



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DÔM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 840/2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO 01 – MUNICIPAL

Unidade – 01 – Legislativo

01.031.0101.2002.000 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 3.000,00

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Serviços Administrativos

04.122.0402-2.011- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.30 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

Unidade – 03 - Serviços Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.2002-2.059- Manutenção do Programa de Mecanização Agrícola.

3190.30 - Material de Consumo ..... R\$ 4.000,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

04.02 – Educação Recursos Próprios – Geral

12.361.1202-2.033- Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos QESE

3190.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

12.361.1211-2.037- Manutenção Transporte Escolar Rec Próprios

3190.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.1202 – 1.004 – Construção do Prédio Escolar.

4490.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 15.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DÔM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06.03 – Serviço Municipal de Assistência Social Geral

08.244.0801 – 2.019 – Manutenção do Serv. Transp. Doentes Tratamento Saúde fora do Município.

3190:30 - Material de Consumo ..... R\$ 4.000,00

Soma ..... R\$ 46.000,00

**Art. 2º** - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**OGÃO – 01 – CÂMARA MUNICIPAL**

Unidade – 01 – Legislativo

01.031.0101.2001.000 – Manutenção da Folha de Pagamentos de Vereadores

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

**ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade – 01 – Serviços Administrativo

04.122.0402-2.011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saúde e Saneamento

10.302.1004-2.023- Manutenção Serviço de Saúde Recursos Próprios – Folha Pto.

3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

06.02 – Serviço de Saúde – PAB

10.301.1015-2.021- Manutenção Serviço Saúde – PSF – Folha de Pagamento

3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

Unidade – 07 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

26.782.2606-2.062 - Manutenção do Serviço de Estrada de Rodagem.

3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00

Soma ..... R\$ 46.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de dezembro de 2004.

Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal

*Jorge André de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL